

OFÍCIO CFESS Nº 356/2014

Brasília, 10 de junho de 2014

Ao Senhor

JORGE GUIMARÃES

Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

NESTA

Assunto: **Manifestação sobre o resultado do Edital PROCAD 071/2013**

Senhor Presidente,

1. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), autarquia instituída pela Lei 8.662/93, exercendo funções delegadas pelo poder público, que desempenha relevante e prioritária função social na fiscalização, orientação e disciplina do exercício profissional do/a assistente social, objetivando a defesa da profissão e da qualidade dos serviços prestados à população, vem por meio deste, manifestar-se junto a essa agência de fomento à pesquisa sobre o ocorrido em relação ao resultado do Edital PROCAD 071/2013.
2. O resultado homologado não recomendou o projeto da área de Serviço Social “*Crise do capital e fundo público: implicações para o trabalho, os direitos e as políticas sociais*”, que envolve 19 docentes, 9 doutorandos/as, 15 mestrandos/as e 27 graduados/as da UnB, UERJ e UFRN.
3. O fato é que a CAPES subscreveu um parecer de mérito sem qualquer consistência, cuja argumentação fere frontalmente alguns dos princípios da condução do trabalho científico, principalmente a autonomia intelectual e o pluralismo, uma vez que recusou o projeto em função de uma presumível e infundada insuficiência do referencial teórico-metodológico por ele adotado.
4. O Serviço Social é uma profissão regulamentada e entre as suas competências legalmente reconhecidas, encontra-se o desenvolvimento de pesquisas, fato que possibilitou seu reconhecimento como área de conhecimento pelas agências de fomento à pesquisa no Brasil desde meados da década de 1980.
5. A trajetória dos últimos 35 anos do Serviço Social no Brasil registra inúmeras conquistas no campo da pesquisa e produção do conhecimento não somente sobre questões referentes ao exercício profissional *stricto sensu*, mas principalmente, sobre a realidade sócio-histórica que o determina. É de notório conhecimento na área que tais conquistas foram consolidadas em função da hegemonia do referencial teórico marxista, questionado no citado

parecer, e que este mesmo referencial é orientador das atuais Diretrizes Curriculares dos cursos de Serviço Social no Brasil.

6. Portanto, causa estranhamento que a CAPES tenha acatado esse parecer, desconsiderando as inúmeras contribuições da tradição marxista não só na área em questão, mas no conjunto das ciências humanas e sociais.

7. Ademais, mesmo que a referência teórica fosse outra não nos parece que deva ser este o critério determinante para avaliação de mérito num Edital como o PROCAD, e sim outras especificações técnico-científicas sobre as quais o parecerista não observou ou questionou absolutamente nenhum aspecto.

8. O CFESS, portanto, apoia o recurso impetrado na plataforma SICAPES em 30 de maio deste e espera que a CAPES o acolha, possibilitando a reavaliação do Projeto, segundo os critérios de isonomia e legalidade.

9. O CFESS reitera também a requisição de uma reunião por parte da coordenação do projeto com Vossa Senhoria para discutir esta grave questão que, consideramos, compromete a seriedade do trabalho dessa instituição.

10. Por fim, lembramos que a autonomia intelectual e o pluralismo são pressupostos do trabalho científico, profundamente respeitados e preservados pelo Serviço Social brasileiro e esperamos que, em tempo, a CAPES possa rever sua posição, alinhando-se à vigilância pelo respeito a estes princípios.

Atenciosamente,


MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Conselho Federal de Serviço Social
Conselheiro Presidente